



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 026/2026

Projetos de Decreto Legislativo nº 018/2026 e nº 019/2026

Autoria: Vereador José Lúcio Silva e Vereador Luciano Francimaro Dantas

Ementa: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão e cidadã carnaubense e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

Os Projetos de Decreto Legislativo nº 018/2026 e nº 019/2026 foram apresentados a esta Casa Legislativa com a finalidade de conceder Títulos de Cidadã e Cidadão Carnaubense, respectivamente, à senhora Bárbara de Medeiros Souza e ao senhor Luis Fernando de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Conforme justificativas apresentadas, a senhora Bárbara de Medeiros Souza possui atuação destacada no setor financeiro, contribuindo para o fortalecimento de empreendedores e clientes do Município, com impacto positivo no desenvolvimento econômico local.

Quanto ao senhor Luis Fernando de Oliveira, consta que reside no Município há aproximadamente oito anos, onde construiu sua trajetória profissional, atuando inicialmente como auxiliar de mecânico de motocicletas e posteriormente estabelecendo seu próprio empreendimento, contribuindo para a economia local e integrando-se à vida comunitária..

Nos termos do **art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

II - ANÁLISE JURÍDICA

As matérias tratam da **concessão de honrarias**, inserindo-se na competência do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o **art. 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal**.

A matéria insere-se na **competência do Poder Legislativo Municipal**, nos termos do **art. 29, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município**, que autoriza a concessão de títulos honoríficos mediante aprovação da Câmara Municipal.

Nos termos do **art. 36, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**, o processo legislativo compreende a elaboração de **Decretos Legislativos**, instrumento adequado para a formalização da presente proposição.

Ainda, conforme o **art. 53, parágrafo único, alínea "d", do Regimento Interno**, a concessão de honrarias deve ocorrer por meio de **Decreto Legislativo**. A iniciativa parlamentar encontra respaldo nos **arts. 38 e 40 da Lei Orgânica**, inexistindo vício de iniciativa.

Não se verificam vícios de **constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa**, estando a proposição em conformidade com a **Lei Complementar nº 95/1998**.

Dessa forma, não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa, **estando os Projetos de Decreto Legislativo nº 018/2026 e nº 019/2026 aptos à tramitação**.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

No mérito, as proposições são meritórias, pois reconhecem cidadãos que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento social, econômico e comunitário do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

A senhora Bárbara de Medeiros Souza destacou-se pela atuação profissional no setor financeiro, fortalecendo vínculos com empreendedores locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico regional.

O senhor Luis Fernando de Oliveira consolidou sua trajetória no Município, desenvolvendo atividade empreendedora própria e estabelecendo fortes laços familiares e sociais com a comunidade carnaubense.

As homenagens representam reconhecimento legítimo do Poder Legislativo àqueles que contribuem para o desenvolvimento do Município, atendendo ao interesse público.

IV – DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos Vereadores(as) Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator) e Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Secretária), **analisou os Projetos de Decreto Legislativo nº 018/2026 e nº 019/2026.**

A análise foi realizada sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da matéria. Diante disso, o Relator emite parecer **favorável à tramitação e aprovação dos referidos projetos.**

Sala das Comissões, 12 de maio de 2026.

JOSÉ GILVAN DANTAS
Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

APROVAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS

Em consonância com as normas vigentes, manifestam-se as Comissões Permanentes, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO dos Projetos de Decreto Legislativo nº 018/2026 e nº 019/2026, acompanhando integralmente o parecer do relator.**

Sala das Comissões, 12 de maio de 2026.

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Secretária da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do **artigo 63** do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumprе esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Câmara. Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2026.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Procuradora Jurídica - Portaria nº 007/2026

Advogada OAB/RN 19025

